

# Antes do direito de permanecer em silêncio: Os inquéritos de Anne Askew e Elizabeth Young

*Por Penelope Geng, da Universidade de Southern California, Los Angeles*

*Tradução de Jony Clay Borges – Estudante de Direito da Universidade do Estado do Amazonas*

*Revisão de Daniel Aquino – Professor de Direito da Universidade do Estado do Amazonas*

Nos anos recentes, Anne Askew conquistou certo status de celebridade entre estudiosos dos escritos sobre mulheres da Era Tudor e, mais amplamente, da história da Reforma sob os Tudor. Ao privilegiar os inquéritos de Askew em detrimento daqueles de outras mulheres acusadas (como Elizabeth Young), os estudiosos às vezes equiparam a habilidade retórica dela à habilidade jurídica. Assim, argumentou-se que Askew conhecia os últimos desenvolvimentos na legislação Tudor e usara esse conhecimento em sua vantagem em seus interrogatórios. Estava ela a par das reformas legais? De que forma ela e outros acusados protestantes formularam suas respostas? Estas e outras questões são tratadas comparando-se a defesa de Askew com aquelas de outros três protestantes – Elizabeth Young, John Lambert e William Thorpe. Todos os quatro interrogatórios aparecem no *Book of Martyrs*, de John Foxe. Todos os quatro acusados usaram a Bíblia para construir argumentos convincentes contra e em crítica a seus inquisidores. Disso se conclui que réus protestantes como Askew eram debatedores altamente hábeis, mas não necessariamente especialistas nas leis Tudor.

*Se quaisquer pessoa ou pessoas, estando sob acusação ou postas sob julgamento referente a qualquer dos crimes contidos no já citado Ato referente aos Seis Artigos, permanecerem mudas, ou não responderem diretamente aos mesmos crimes pelos quais sejam indiciadas, como dito acima, então que ... por sua contumácia sejam julgadas a sofrer penas de morte, perdas, confiscos e prisão, como se a pessoa ou pessoas assim acusadas fossem tidas como culpadas pelo veredicto do júri (35 Hen. VIII c.5) <sup>1</sup> \**

---

1 *The Statutes of the Realm* (Londres: Dawsons, 1963), 3:962. A legislação, de 1543, é conhecida também como “Uma Declaração Referente aos Seis Artigos”

\* A notação “35 Hen. VIII c.5”, mantida como no original, é baseada na sequência das leis publicadas em determinado ano de determinado reinado. Neste caso, trata-se do 5º ato publicado no 35º ano do mandato de Henrique VIII. As demais notações neste texto seguem o mesmo modelo (N. do T.)

Assim a legislação do Parlamento inglês instruía os comissários de heresias a lidar com acusados em silêncio. O texto é quase idêntico ao da legislação predecessora (33 Hen. VIII c.12), que estipulava que se as pessoas indiciadas “obstinadamente se recusarem a responder diretamente aos mesmos crimes dos quais sejam acusadas” ou se “permanecerem mudas e não falarem”, então que fossem “consideradas culpadas e julgadas ... e condenadas à pena de morte”<sup>2</sup>. Nos julgamentos da Era Tudor, o silêncio era equiparado à culpa e à transgressão intencional.

Antes da existência do direito de ficar em silêncio, os acusados tinham pouca escolha a não ser interagir verbalmente com seus acusadores. Muitas dessas dramáticas inquirições podem ser encontradas no *Book of Martyrs* de Foxe, uma história sobre a perseguição aos protestantes pelos católicos do período da Igreja em seus primeiros anos até o reinado de Maria I e Filipe II. Depois da Bíblia, o livro de Foxe foi o mais importante texto religioso da Era Elizabetana. A primeira edição em inglês foi baseada nos *Commentarii rerum in ecclesia gestarum* de Foxe, publicada em Estrasburgo enquanto o autor vivia seu exílio autoimposto durante o reinado de Maria I. Em 1560, após a coroação de Elizabete I, Foxe voltou à Inglaterra, expandiu o livro e o traduziu para o inglês. Três anos depois, John Day publicou a obra em formato *folio*. A tradução do livro para o inglês garantiu que ele alcançasse uma ampla audiência. No total, quatro edições (1563, 1570, 1576, 1583) foram impressas durante a vida de Foxe. Algumas destas cópias estão preservadas em suas condições originais e podem ser encontradas acorrentadas a altares ou estantes ao lado da Bíblia, do *Livro de Oração Comum* e de outros livros significantes da Reforma<sup>3</sup>.

Sessenta das histórias do *Book of Martyrs* tratam de acusadas mulheres. Dois dos mais detalhados inquiridos são os de Anne Askew e Elizabeth Young. Dos dois textos, o de Askew recebeu a maior parcela de atenção da crítica<sup>4</sup>. Joan Pong Linton fala por muitos ao observar que Askew

---

2 *Statutes of the Realm*, 3:847. A legislação (datada de 1541) foi aprovada na esteira do julgamento de traição de Sir Thomas More em 1535. More argumentou que tinha o direito de ficar em silêncio: “é uma máxima entre civilistas e canonistas, *Qui tacet consentire videtur*, aquele que se mantém em paz, parece dar seu consentimento; William Cobbett, *Complete Collection of State Trials* (Londres: Bagshaw, 1809), 1:389. Embora o procurador geral, Christopher Hale, tenha admitido que a corte carecia de evidências para condenar More – “não temos de sua nenhuma palavra ou ação para opor contra você” – ele ainda tratou o silêncio de More como sinal de “malícia do coração”. Cobbett, *State Trials*, 1:389

3 John N. King, *Foxe's Book of Martyrs and Early Modern Print Culture* (Cambridge: Cambridge University Press, 2006), 273.

4 Estudos recentes e significativos incluem Megan L. Hickerson, *Making Women Martyrs in Tudor England* (Houndmills: Palgrave, 2005); Megan L. Hickerson, “Negotiating Heresy in Tudor England: Anne Askew and the Bishop of London”, *Journal of British Studies* 46, nº 4 (2007):774-795; e Megan L. Hickerson, “Ways of Lying”: Anne Askew and the *Examinations*”, *Gender and History* 18, nº I (2006):50-65. Veja ainda Thomas S. Freeman e Sarah Elizabeth Wall, “Racking the Body, Shaping the Text: The Account of Anne Askew in Foxe's *Book of Martyrs*”, *Renaissance Quarterly* 54, nº 4 (2001):1165-1196; Elaine V. Beilin, ed., e introdução ao texto em *The Examinations of Anne Askew* (Oxford: Oxford University Press, 1996), xlv-xliii; e o ensaio seminal de Carole Levin, “Women in the *Book of Martyrs* as Models of Behavior in Tudor England”, *International Journal of Women's Studies* 4, nº 2 (1981): 196-207.

demonstra “coragem e sagacidade ao lidar com seus inquisidores”<sup>5</sup>. Num artigo muito citado, Paula McQuade exalta não só a eloquência retórica de Askew como ainda sua “grande habilidade ... jurídica”, e argumenta que ela tentou subverter o processo de heresia ao afirmar seus direitos como súdita da *common law*<sup>6</sup>. A abordagem de McQuade é inovadora. Poucos estudos apontam a expertise legal das mulheres do início da Era Tudor. Eventualmente, porém, McQuade restringe as evidências internas para se adequar à ideia de que Askew exibe um “arguto e atualizado conhecimento de seu status sob a jurisprudência inglesa”. Sua conclusão de que existe uma “disputa jurídica entre o direito comum e as cortes eclesiásticas” é discutível, em vista da pesquisa recente em História do Direito acerca da complexa relação entre os dois sistemas<sup>7</sup>.

É possível demonstrar, com base na evidência disponível nos inquéritos, que Askew possuía um amplo conhecimento das leis Tudor? De acordo com a evidência textual e histórica detalhada aqui, a resposta é negativa. Uma comparação da defesa de Askew com aquelas de John Lambert, Elizabeth Young e William Thorpe mostra que suas respostas não diferem significativamente daquelas dos demais. Quando confrontada com questões potencialmente autoincriminadoras, Askew se desvia citando passagens bíblicas. Outros acusados protestantes empregam a mesma tática, incluindo Young, uma contrabandista de livros anticatólicos analfabeta e de baixa classe. Portanto, em se tratando de Askew enquanto uma especialista legal, uma impressão errônea dela se perpetua, em parte pelo desconhecimento do gênero dos primeiros inquéritos de heresia modernos.

\* \* \*

O primeiro inquérito registra as aparições de Askew perante os oficiais da igreja em 10 de março de 1545 e em 13 de junho de 1545<sup>8</sup>. No momento de sua prisão, ela era membro de uma bastante famosa “rede evangélica”, que incluía figuras notáveis como Edward Crome, Hugh Latimer, Nicholas Shaxton e John Lascelles<sup>9</sup>. Os oficiais acusaram Askew de diversos delitos, incluindo pregar em público, rejeitar a missa católica e não acreditar na transubstanciação. Vários eclesiásticos, entre eles Edmund Bonner, o bispo de Londres, a inquiriram. A opinião do Estado com respeito à

---

5 Joan Pong Linton, “Scripted Silences, Reticence, and Agency in Anne Askew's *Examinations*”, *English Literary Renaissance* 36, nº 1 (2006):3-25, p. 9.

6 Paula McQuade, “‘Except That They Had Offended the Law’: Gender and Jurisprudence in *The Examinations of Anne Askew*”, *Literature and History*, 3ª publicação seriada, 3, nº 2 (1994): 1-14, p. 6. Entre aqueles que citam o artigo estão Hickerson, “Negotiating Heresy”, 789; Linton, “Scripted Silences”, 13; e Tarez Samra Graban, “Feminine Irony and the Art of Linguistic Cooperation in Anne Askew's Sixteenth-Century *Examinacions*”, *Rhetorica* 25, nº 4 (2007): 410. O artigo de McQuade foi republicado em Elaine V. Beilin, ed., *Early Tudor Women Writers* (Aldershot: Ashgate, 2009), 237-250.

7 McQuade, “Except That They Had Offended the Law”, 3-4.

8 Beilin, *Two Examinations*, xxii. Aparentemente a p. xxii está na introdução; a introdução ao texto inicia na p. xlv.

9 Hickerson, “Ways of Lying”, 50.

transubstanciação estava expressa no 31 Hen. VIII c.14: “no mais sagrado Sacramento do Altar, pela força e eficácia da poderosa palavra de Cristo, sendo pronunciada pelo sacerdote, apresentam-se realmente, sob a forma de pão e vinho, o corpo e o sangue naturais de nosso Salvador Jesus Cristo ... que após a consagração não subsiste nem como pão e vinho, nem como nenhuma outra substância que não a substância de Cristo, Deus e homem”<sup>10</sup>.

O inquérito seguinte fornece um relato da segunda prisão de Askew no verão de 1546. Na ocasião, a saúde de Henrique VIII estava em declínio, o que precipitou uma disputa de poder entre facções conservadoras e reformadoras em sua corte. Sir Richard Rich e Lord Chancellor John Wriothesley, dois membros do Conselho Privativo, não podiam atacar seus inimigos diretamente na corte, e dessa forma tentavam desgraçá-los de outras maneiras. Askew foi jogada nesse redemoinho político. Em 28 de junho, Rich e Wriothesley a inquiriram em Guildhall por cinco horas, apenas para considerá-la uma acusada recalcitrante<sup>11</sup>. No dia seguinte, eles a transportaram para a Torre, onde a torturaram, esperando que ela confirmasse suas suspeitas de que “havia do conselho quem mantinha (a ela)”. Eles lhe pediram para revelar detalhes sobre as simpatias protestantes das esposas de vários dos membros do conselho. Askew confessou não haver “quaisquer damas ou senhoras da nobreza de sua (dela) mesma opinião”<sup>12</sup> e, como consequência, foi torturada no cavalete “até eu (ela) estar quase morta”<sup>13</sup>. Quando Askew apareceu frente aos membros do Conselho Privativo para sua segunda inquirição, “a margem de manobra tinha sumido”<sup>14</sup>. Askew escreveu de sua cela, “a lei tornou-se em Absinto”\*. No final, Askew foi condenada por heresia e queimada em Smithfield em 16 de julho de

---

10 *Statutes of the Realm*, 3:739. Essa legislação de 1539 é conhecida também como “Ato dos Seis Artigos”. Askew arriscou sua vida defendendo suas crenças; a legislação ditava que qualquer “pessoa ou pessoas” que rejeitassem a transubstanciação seriam “pela autoridade supracitada ... julgadas e condenadas hereges ... e que todos tais infratores deverão portanto sofrer julgamento de execução com pena de morte por meio das chamas” (740).

11 Beilin, *Two Examinations*, xvi, xxii-xxiii.

12 Beilin, *Two Examinations*, xvii. De acordo com Beilin, as “damas” em questão eram Catherine Brandon, duquesa de Suffolk; Anne Radcliffe, condessa de Sussex; Anne Stanhope, esposa de Edward Seymour; Joan Denny, esposa de Sir Anthony Denny; e uma “Lady Fitzwilliams”, possivelmente Jane Ormond, viúva de Sir William FitzWilliam.

13 “The two examinations of the worthy seruante of God, Maistris An Askew”, in John Foxe, *The Unabridged Acts and Monuments Online or TAMO* (1563 edition) (HRI Online Publications, Sheffield, 2011). Disponível em: <http://www.johnfoxe.org>. Os inquéritos de Askew estão nas págs. 725-733. Citações subsequentes ao *Book of Martyrs* de Foxe virão da edição online, e a data da edição utilizada será devidamente anotada.

14 Hickerson, “Negotiating Heresy”, 794. A conclusão de Hickerson é apoiada por Linton, “Scripted Silences”, que argumenta que o silêncio de Askew sob tortura “expõe a absoluta irresponsabilidade de um procedimento legal que forçosamente se apropriaria das vozes dos indivíduos por meio de seus corpos” (13).

\* Trata-se de citação da Bíblia tirada do Apocalipse de São João, capítulo 8, versículos 9-10: “... caiu uma grande estrela do céu, queimando como se fosse uma tocha, e caiu sobre a terça parte dos rios, e sobre as fontes de águas. E o nome da estrela se chama Absinto; e a terça parte das águas se transformou em absinto; e muitos homens morreram por causa das águas, porque elas se tornaram amargas.” - Tradução obtida no site Bíblia King James ([www.bkjfiel.com.br](http://www.bkjfiel.com.br)) (N. do T.).

1546<sup>15</sup>. Dadas as diferenças entre os dois inquéritos, minha análise enfoca a defesa de Askew como registrada no primeiro inquérito.

Em 1543, o Parlamento passou o 35 Hen. VIII c.5, “Ato Referente aos Seis Artigos”, uma emenda da legislação anteriormente mencionada, 31 Hen. VIII c.14. O ato dava a cada acusado o direito de ser julgado perante um júri formado por seus pares. Isso representou uma tentativa do Parlamento de assegurar justiça nos julgamentos de heresia. Essencialmente, a lei dizia,

*Seja portanto estabelecido pela autoridade do presente parlamento, que nenhuma pessoa ou pessoas daqui por diante seja acusada ou posta sob julgamento, frente a acusação, informação ou denúncia relativa a qualquer dos crimes inclusos no já citado Ato, mas somente frente a denúncias e acusações que sejam ou venham a ser feitas pelos demais do júri e assistentes, perante Comissários que sejam ou venham a ser especialmente autorizados a inquirir sobre os crimes contidos no citado Estatuto, pela Comissão de Sua Majestade o Rei ou três deles ao menos, sediados em suas Cessões, ou perante os juízes de paz, sediados em suas Cessões, ou três deles ao menos, ou perante os juízes de ‘oyer and terminer’ \* ou três deles ao menos.<sup>16</sup>*

Askew alude ao que é previsto neste ato durante sua defesa?<sup>17</sup> Primeiro considerem-se as formas como ela possivelmente poderia conhecer a lei.

Em teoria, Askew poderia ter ouvido um relato sobre o ato de um de seus apoiadores, talvez o parlamentar Edward Hall, a quem ela menciona duas vezes em seu texto<sup>18</sup>. Hall está no grupo que acompanha o primo dela, Christopher Brittainne, quando ele chega para pedir a sua libertação – “imediatamente depois entrou meu primo Brittainne com outros como Mestre Haule (Hall) de Grayes Inne” (727) – e a assinatura dele (“Edward Halle”) aparece (ao lado de 13 outras) no final da confissão de Askew (729). Mas não há evidência de que Hall tenha agido como seu tutor legal nem no primeiro nem no segundo inquéritos.

---

15 Beilin, *Two Examinations*, xxxii.

\* Tipo de juizado de jurisdição civil e criminal, existente à época (N. do T.)

16 *Statutes of the Realm*, 3:961.

17 Segundo McQuade, “o verdadeiro brilhantismo de Askew ... reside em insistentemente evidenciar as vezes em que as garantias legais instituídas pela passagem do 35 Henry 8 c.5 são violadas ou suspensas”; “Except That They Had Offended the Law”, 7.

18 Há poucas chances de que Askew possa ter lido uma cópia impressa da declaração. Embora Thomas Berthelet tenha imprimido atos dos 34º e 35º anos de Henry VIII, ele não imprimiu projetos de lei; ver seu *Anno tricesimo quarto et quinto henrici octavi* (1543).

Que Askew era uma ré engenhosa, e que ela conhecia amplamente a estrutura do jogo dos inquéritos de heresia, há poucas dúvidas. No primeiro inquérito, ela aponta várias inconsistências no tratamento dos oficiais para com ela. Por exemplo, ela argumenta que se seus inquiridores não testemunharam em pessoa as mulheres “entrando no púlpito e pregando”, eles não deveriam “ver falta alguma nas pobres mulheres, a não ser que elas houvessem ofendido a lei” (726). Em outra ocasião, ela pede para conhecer “seus acusadores, pois ainda não os conheço” (727). Ela também argumenta que “ninguém é capaz de provar nenhuma desonestidade dela”, e que se seus detratores puderem ser encontrados, “Rogo que eles sejam trazidos à minha frente” (728). Como o episódio seguinte ilustra, Askew é bastante capaz de se defender até mesmo contra o mais experimentado dos inquiridores – Edmund Bonner:

*ao chegar perante ele, ele disse que sentia muito por minha tribulação e que desejava saber minha opinião quanto às questões postas contra mim(.) Ele me pediu ainda que revelasse com coragem os segredos do meu coração, não cedendo ao medo em momento algum. Por qualquer coisa que eu dissesse em sua casa nenhum homem por ela deveria me ferir. Eu respondi. Porquanto Vossa Senhoria tenha marcado às três no relógio e meus amigos não venham a chegar na hora, desejo que me desobrigue de uma resposta legítima até que eles cheguem. (726)*

Askew astutamente insiste na presença de testemunhas ou amigos (“frendes”) e recusa-se a falar com Bonner “com coragem”. Intelectual e retoricamente, Askew se equiparava a seus inquiridores. Ainda assim, sua eloquência não era prova de que ela possuía conhecimento da legislação Tudor.

Entender a extensão do conhecimento do leis Tudor se condiciona, em parte, ao entendimento da relação entre o direito canônico e a *common law* esse período. Pesquisas mais antigas em História do Direito contam uma história de competição entre os dois sistemas. Leonard W. Levy, por exemplo, argumenta que advogados do direito canônico e da *common law* eram adversários durante o século 16, e que a rejeição dos advogados da *common law* às práticas inquisidoras lançaram as bases para o moderno direito de permanecer em silêncio<sup>19</sup>. Pesquisas mais recentes complicam a narrativa. A ruptura de Henrique VIII com a Igreja Católica, e seu subsequentemente banimento do estudo da lei canônica, tiveram efeito limitado no dia a dia da profissão. A lei canônica continuou a ser lida e estudada pelos advogados da *common law*. De acordo com J.H. Baker, “a profissão se provou ...

---

19 Leonard W. Levy, *Origins of the Fifth Amendment: The Right against Self-Incrimination* (New York: Oxford University Press, 1968).

notavelmente conservadora” e os advogados da *common law* “se mantiveram a par da atual literatura continental produzida por autores adeptos do Papa”<sup>20</sup>. A visão de Baker é apoiada por R.H. Helmholz, Charles Gray e David J. Seipp. Escrevendo em resposta a Levy, Helmholz argumenta que a “o princípio da *common law* inglês proibindo a autoincriminação compulsiva ... acabou se mostrando um lugar-comum tirado das tradições do *ius commune* europeu ... e do direito canônico”<sup>21</sup>. Seipp afirma que a noção de que os advogados da *common law* eram antagonistas ao direito canônico durante o século 16 é produto do “nacionalismo do século 19, do Whiggismo\* do século XVIII e do anticatolicismo do século XVII”<sup>22</sup>.

O debate intelectual indica que a compreensão dos primeiros anos da história jurídica da Era Tudor continua a evoluir. “Os fatos só falam quando o historiador os chama”<sup>23</sup>. Pode-se concluir que Askew era uma ré capaz de se defender; ela não era, no entanto, uma especialista legal. Em suas interlocuções verbais com os inquiridores, ela cita a Bíblia, mas nunca as leis. Comparar as palavras de Askew com aquelas de outros acusados protestantes ajuda a iluminar as convenções retóricas observadas na defesa dela.

\* \* \*

Askew afirma que suas deficiências femininas, especificamente sua falta de aprendizado escolar, impedem-na de responder às questões dos inquiridores. O seguinte diálogo exemplifica sua tática:

*Em seguida ele [um inquiridor] me perguntou se, caindo ao chão uma hóstia e uma besta a comesse, a besta receberia a Deus ou não? Eu respondi, 'Desde que vós vos destes ao trabalho de me perguntar tal questão, desejo que também vós a respondais'... E ele disse que era contra a ordem escolástica que ele que fez a pergunta devesse responder a ela. Eu disse a ele que era apenas uma mulher e não conhecia a disciplina escolástica. (726)*

---

20 J. H. Baker, *An Introduction to English Legal History*, 4ª ed. (Bath: Butterworths, 2002), 131.

21 R. H. Helmholz, “Origins of the Privilege against Self-Incrimination: The Role of the European Jus Commune”, *New York University Law Review* 65 (1990): 967.

\* Filosofia histórico-política que surgiu da facção parlamentarista da Guerra Civil (1639–1651). Posteriormente se transformaria em partido político de concepções liberais, em oposição aos *tories* conservadores (N. do T.)

22 David J. Seipp, “The Reception of Canon Law and Civil Law in the Common Law Courts before 1600”, *Oxford Journal of Legal Studies* 13, n° 3 (1993): 389.

23 Edward H. Carr, *What Is History? The George Macaulay Trevelyan Lectures Delivered in the University of Cambridge, January-March 1961*, 2ª ed. (Houndmills: Macmillan, 1986), 5.

O diálogo de Askew com Bonner prossegue dentro das mesmas linhas. Quando ele tenta jogá-la num debate teológico, ela assevera, “Eu acredito ... conforme me ensinam as Escrituras” (727). Frustrado, Bonner exige saber por que ela “tinha tão poucas palavras” (727), ao que Askew responde, “Deus me deu o dom do conhecimento, mas não o da elocução. Salomão diz que uma mulher de poucas palavras é um dom de Deus” (675). Quando os inquiridores ameaçam-na com a fogueira, ela retruca: “Eu pesquisei todas as escrituras, e ainda assim nunca encontrei em parte alguma que Deus ou Seus Apóstolos tenham levado qualquer criatura à morte” (730). Ao basear sua defesa na Bíblia, ela apresenta a si mesma como mera leitora, e não, como seu inquiridor a veria, como uma intérprete da Bíblia.

A personagem de uma leitora ingênua serve a um útil propósito não apenas para Askew, mas para os inquiridores. Perto do fim do primeiro inquérito, ela reconta a seguinte conversação entre Bonner e Brittainne, seu fiador legal. Bonner declara que, como Askew é uma mulher, ele não pode ser “nem um pouco enganado (por ela)” (729). Brittainne aceita o argumento de Bonner e expressa sua esperança de que o bispo irá “tomá-la como uma mulher, e não levar em conta a sua fraca inteligência feminina, na grande sabedoria de Vossa Senhoria” (729). A conversa mostra que todas as partes podem potencialmente se beneficiar do clichê da “fraca inteligência feminina”. Bonner consegue livrar a cara; Brittainne consegue apressar a liberação de Askew com um custo mínimo para ele ou para ela; e Askew consegue livrar sua pele, ao menos por agora.

A recitação de Askew de passagens específicas da Bíblia para contrapor seu argumento é uma tática empregada também por John Lambert em seu julgamento por heresia em 1532<sup>24</sup>. Inquirido pelo bispo de Canterbury “e outros adversários” se ele alguma vez fora “suspeito de ou difamado por heresia” (1126), Lambert argumenta que “a opinião das pessoas nunca era uma só”, e relembra seus inquiridores que se “todos os homens não puderem falar bem de Cristo ... Por que eu deveria me importar se, em algum momento, alguma pessoa por motivo similar venha a suspeitar de mim levemente e venha de mim falar mal” (1126)<sup>25</sup>. Mesmo se “a infâmia tivesse caído sobre mim”, ele se “esquecera dela” (1126). Lambert guarda seu argumento mais corajoso para o final: ele seria “duas vezes tolo” de confessar a existência de infâmia, pois estaria efetivamente condenando a si mesmo por sua própria admissão. “Está escrito em vossa própria lei”, Lambert informa à corte, “*nemo*

---

24 Tom Betteridge, “Lambert, John (d. 1538)”, *Oxford Dictionary of National Biography*, ed. H.C.G. Matthew e Brian Harrison (Oxford: Oxford University Press, 2004) (daqui em diante ODNB), <http://www.oxforddnb.com/viewarticle/15938>. Lambert pode ter adquirido seu conhecimento da lei canônica de seus estudos em Cambridge, onde ele se graduou bacharel por volta de 1519, ou durante suas viagens continentais e sua residência na Antuérpia.

25 “The history of the worthy Martir of God John Lambert”, in Foxe, *Book of Martyrs* (1583), 1125-1154. Dentre os 25 artigos levantados contra Lambert, este é o primeiro.



*tenetur prodere seipsum*: Homem nenhum é obrigado a trair a si mesmo” (1126). O princípio do direito canônico a que ele se refere é “*nemo tenetur prodere seipsum, quia nemo tenetur detegere turpitudinem suam* (ninguém é compelido a testemunhar contra si mesmo, porque ninguém é obrigado a revelar sua própria vergonha)”<sup>26</sup>. O princípio tem sua origem nos comentários da lei canônica medieval, que declara que “homens e mulheres devem confessar seus pecados a Deus, mas não devem ser obrigados a fazer seus crimes conhecidos por mais ninguém”<sup>27</sup>.

Os inquiridos de Elizabeth Young também expõem a natureza convencional do discurso de Askew. Em algum momento em 1558 (a data precisa é desconhecida), os comissários de heresia de Londres prenderam Young, uma mulher de “quarenta anos para cima” (2311), por vender cópias da tradução de John Olde do “Anticristo” (1556), polêmico livro anticatólico de Rudolph Gualter<sup>28</sup>. Este era um delito sério. Por decreto real, aqueles pegos disseminando literatura anticatólica deveriam ser executados<sup>29</sup>.

A história de Young apareceu pela primeira vez na segunda edição do *Book of Martyrs* publicada em 1570. Isso sugere que Foxe não tinha conhecimento da existência de Young antes da publicação da primeira edição<sup>30</sup>. É questionável se Young escreveu seu próprio texto. Diferente de Askew, Young era analfabeta. Solicitada por um escriba para “dar nome ... ao livro” que ela havia sido pega vendendo, ela responde, “Não sei dizer”. Ele pergunta a ela “Por que? Comprarias tu livros, e não lhes saberias os nomes?”, e Young fica muda (2313). Em outro momento, ela declara que seu conhecimento da Bíblia vinha de ouvi-la (2313).

Tudo que se conhece de Young vem somente da introdução de Foxe aos inquiridos dela:

---

26 Citado em Helmholz, “Origins”, 981n93.

27 Citado em Helmholz, “Origins”, 982.

28 “Elizabeth Young” em Foxe, *Book of Martyrs* (1570), 2308-2314. Hickerson, *Making Women Martyrs*, 89-91, e Levin, “Women in the *Book of Martyrs*”, 196-207, discutem o inquirido de Young em maiores detalhes. Como Foxe promete ao leitor em sua introdução, a história de Young termina com um tom feliz. Ao final de sua 13ª arguição, os inquiridores permitem a Young voltar para casa depois que duas mulheres, cujos nomes não são fornecidos, aparecem e “severamente requerem” a libertação (dela) (2314). As mulheres se queixam aos comissários que se tornaram involuntárias cuidadoras das crianças de Young. Uma das mulheres diz que vinha pagando por uma babá: “Obtive uma babá para a criança dela e estou ameaçada de ter de ficar com a guarda da criança dela, e portanto me cabe agir judicialmente para que ela seja liberta”(2314). É um final trivial para uma história de fato séria. O final demonstra um tema do livro de Foxe: o martírio não pertence apenas às pessoas extraordinárias, mas a todas. Uma pessoa humilde como Young poderia ser transformada em heroína da Reforma.

29 David M. Loades, *The Reign of Mary Tudor: Politics, Government, and Religion in England, 1553-1558* (New York: St. Martin's, 1979), 337.

30 A popularidade do livro de Foxe fez com que ele fosse “inundado com histórias sobre testemunhas de perseguição”; Hickerson, *Making Women Martyrs*, 90.

*Ouvistes antes no tratado da flagelação de Thomas Greene, como ele ficou perturbado e ferido por conta da história de um certo livro chamado 'Anticristo', que ele recebeu de uma mulher; pois de forma alguma ele conseguia encontrá-la. Esta mulher era Elizabeth Young, que chegando de Emden para a Inglaterra, trouxe com ela diversos livros e os espalhou por Londres, pelo que ela, tendo sido observada e logo exposta, foi encaminhada a inquérito perante os Inquisidores Católicos da prática herética. Seus inquéritos vieram às nossas mãos. Em que pese quão cruelmente tenha sido atacada, quão vergonhosamente vilipendiada, quão miseravelmente manipulada, e que respostas deu ela aos adversários em sua própria defesa, e finalmente depois disto, como ela escapou e passou por entre as lanças (estando ainda, como digo aqui, viva) eu pensei em dar ao leitor aqui para ver e entender. (2308)*

Baseado nessa informação, Andrew Pettegree argumenta que aquela jovem pertencia a uma “rede de contatos” que contrabandeava literatura protestante entre Londres e Emden<sup>31</sup>. Pouco se sabe sobre as operações do dia a dia dessa rede. Os membros parecem ter se usado de “canais normais de comércio”<sup>32</sup>.

Durante seus interrogatórios, Young prontamente confessa ser tanto protestante quanto integrante da congregação de John Scory em Emden<sup>33</sup>. Ela o chama de seu “Bispo” e “Diretor” (2310). Em seu sétimo inquérito com John Darbyshire, o chanceler do bispo, Young declara sem rodeios suas visões protestantes:

*Chanceler: Não disseste tu que aquela missa era maligna, e o sacramento do altar abominável?*

*Young: Sim, isso eu disse.*

*Chanceler: E não estás arrependida por isso?*

*Young: Não, senhor, nem um pouco. (2313)*

A rejeição de Young à missa católica deveria ter habilitado a comissão a condená-la por heresia. A legislação de 1&2 Phil. & Mar. c.6 (“Ato para Renovação de Três Estatutos Feitos para a

---

31 Andrew Pettegree, *Marian Protestantism: Six Studies* (Aldershot: Scolar, 1996), 30.

32 Pettegree, *Marian Protestantism*, 29.

33 Scory, o bispo predecessor de Chichester, estabeleceu residência em Emden a partir de 20 de junho de 1554. Ele era tido pela comunidade reformista inglesa como o mais antigo religioso eduardiano no exterior durante o reinado de Maria I. Ver Andrew Pettegree, “Scory, John (d. 1585)”, *ODNB*, <http://www.oxforddnb.com/view/article/24855>.

Punição da Heresia”) delineou temíveis consequências para inconformistas como Young<sup>34</sup>. Além disso, ela admite ter violado ao menos cinco dos 35 artigos de fé estabelecidos pelo cardeal Reginald Pole ao “tocar os leigos” (1641)<sup>35</sup>. Os inquiridores ameaçaram Young com o cavalete e até a fogueira, mas não seguiram além com suas ameaças.

Torna-se aparente que os inquiridores não estão interessados no protestantismo de Young. Eles veem que ela pode ser mais valiosa para eles como informante do que como mártir. Assim, ao determinar que Young havia sido uma “mensageira” (2309) para John Scory, os inquiridores pedem que ela revele quem “traduziu”, “imprimiu” e “despachou” a literatura anticatólica (2309). Um de seus examinadores ainda promete recompensá-la por sua cooperação: “Sua Alteza a Rainha será boa para ti ... Terás tantos préstimos quanto possível” (2269). Quando ela rejeita essa oferta de patrocínio, os examinadores, principalmente Anthony Hussy e Thomas Martin, tentam usar o juramento bíblico para obrigá-la a revelar os segredos de seu ofício. Assim fazendo, os inquiridores seguem o procedimento estabelecido.

Historicamente, o juramento da Bíblia foi usado para policiar o discurso dos réus. Em 1424, por exemplo, um Lollard\* de nome Richard Belward foi convidado pelo Bispo de Norwich para “jurar sobre os Evangelistas, que daquele dia em diante não iria de própria intenção pregar, ensinar ou defender qualquer erro ou heresia contra a igreja de Roma” (400-401). Durante o reinado de Eduardo VI, Thomas Somerset (“um dos procuradores do bispo de Wynchester”) foi solicitado pelo tribunal a prestar “um juramento corporal, sobre os santos Evangelistas, de depor a verdade pura e completa acerca dos interrogatórios como devem ser ministrados” (847-848)<sup>36</sup>. Belward e Somerset ambos fizeram o juramento sem resistência. A legitimidade da prática foi reforçada pela carta de 1556 de Maria I e Felipe II, que dizia aos examinadores de hereges para usar o juramento bíblico sobre réus taciturnos: os inquiridores devem “obrigar a responder e jurar sobre os santos Evangelistas ...

---

34 *Statutes of the Realm*, 4:244.

35 Young violou os artigos 1, 2, 16, 25 e 30. O artigo 1 declarava “caso qualquer espécie de pessoa... possua, mantenha ou afirme quaisquer heresias, falácias ou opiniões falsas, contrariamente às leis eclesiásticas e à unidade da igreja católica”; artigo 2, “caso qualquer pessoa possua, afirme ou diga que no sagrado sacramento do altar não está contida a real e substancial presença de Cristo”; artigo 16, “caso qualquer um realize conventículos [reunião clandestina, N. do T.], pregações, palestras ou leituras secretas, (tratando) sobre questões de religião, contrariamente às leis”; artigo 25, “caso um possua ou tenha sob sua custódia quaisquer livros enganosos ou ilícitos”; e artigo 30, “caso um tenha feito ou faça depravar ou restringir a autoridade da Jurisdição dos santos Papas, ou da Sé de Roma”. O documento é transcrito por Foxe, *Book of Martyrs* (1563), 1641-1642.

\* O lollardismo foi um movimento político e religioso dos finais do século 14 e inícios do século 15 na Inglaterra, o qual exigia a princípio mudanças na Igreja Católica, passando depois a atacar elementos fundamentais da doutrina ortodoxa-romana. Foram caracterizados como hereges (N. do T.)

36 Ambos os inquiridos são registrados por Foxe, *Book of Martyrs* (1563).

todo e cada ofensor ou ofensores, e todas as pessoas suspeitas e pessoas ... testemunhas ... a declarar a verdade sobre tais coisas”<sup>37</sup>.

É exatamente isso que os examinadores tentam fazer com Young. Ela se evade declarando que “não entendo o que é um juramento e, portanto, não aceitarei tal coisa sobre mim”. O argumento de Young, no entanto, falha em dissuadir os inquiridores. Eles se ofereceram para “ensinar-lhe o livro”. Young alega ignorância mais uma vez: “Syr, eu não entendi, e, portanto, não vou aprender”. Ela poderia ter sido convidada a jurar o juramento da verdade (*jusjurandum de veritate dicenda*), caso em que ela teria enfrentado uma das mais poderosas armas no arsenal de um inquiridor. Lembre-se que o preconceito jurídico contra o silêncio obrigava os acusados a responder a cada pergunta dirigida a eles. Se eles se expressassem livremente, como seus examinadores exortavam, o que quer que eles dissessem poderia ser usado contra eles. Se mentissem, eles cometeriam não apenas perjúrio, um sério delito legal, mas pecado<sup>38</sup>. Mateus 12:36-37, por exemplo, declara que “por cada palavra descuidada que os homens tenham dito: delas eles darão conta no dia do juízo” e “Pois por tuas palavras serás justificado e por tuas palavras serás condenado”<sup>39</sup>. Também, de acordo com comentaristas religiosos, não é preciso pronunciar uma mentira para que Deus possa ouvi-la: o mero pensamento dela era suficiente. Santo Agostinho escreve que mesmo se a “boca do corpo” (“*os corporis*”) estivesse fechada, Deus ouviria a mentira porque ela seria expressa pela “boca do coração” (“*os cordis*”)<sup>40</sup>.

Não querendo ser tão aprisionada pela linguagem, Young resiste ao juramento criando um contra-argumento consideravelmente mais sofisticado baseado em seu conhecimento do livro de Mateus. Ela afirma, “Cristo diz, que quem vai além de sim, sim, ou não, não, vem do mal”. Se Young tivesse sido a primeira pessoa a construir tal argumento, ela poderia ser hoje lembrada como sendo uma figura na história do direito e da religião. Mas Young não inventa nada de novo; ela segue uma linha de raciocínio proposta por William Tyndale em sua tradução de Mateus. Acerca da passagem que começa “Seja, porém, o vosso falar: Sim, sim; Não, não; porque o que passa disto é de procedência maligna”, comenta Tyndale que, se alguém é solicitado pelas autoridades a caluniar uma

---

37 Esta carta aos comissários de heresia é reimpressa por Foxe, *Book of Martyrs* (1563).

38 Estudos em livro dos primeiros anos do debate intelectual moderno sobre mentira e dissimulação incluem Perez Zagorin, *Ways of Lying: Dissimulation, Persecution, and Conformity in Early Modern Europe* (Cambridge: Harvard University Press, 1990); a coleção de ensaios de Toon van Houdt et al., eds., *On the Edge of Truth and Honesty: Principles and Strategies of Fraud and Deceit in the Early Modern Period* (Leiden: Brill, 2002); e Edmund Leites, *Conscience and Casuistry in Early Modern Europe* (Cambridge: Cambridge University Press, 1988).

39 William Tyndale, Tyndale Bible Online, <http://wesley.nnu.edu/biblical-studies/tyndale/mat.txt>. Segundo John Spurr, “A Profane History of Early Modern Oaths”, *Transactions of the Royal Historical Society*, 6ª publ. seriada, II (2001): 43, apenas ateus viviam sem o medo do custo espiritual de quebrar juramentos.

40 St. Agostinho, *On Lying [De mendacio]*, seção 31, *Patrologia Latina*, vol. 40, col. 509.

pessoa inocente, deve-se escolher “morrer a jurar”<sup>41</sup>. Como adendo, Tyndale afirma que os juramentos não devem ser usados pelas autoridades para extrair declarações incriminatórias do réu: “Nem deve um juiz obrigar um homem a jurar contra si mesmo”<sup>42</sup>.

O comentário de Tyndale, por sua vez, ecoa um argumento anterior de William Thorpe, um Lollard, durante seu inquérito em 1407<sup>43</sup>. Solicitado por um inquiridor a “pousar ... a mão sobre o livro, tocando o evangelho divino de Deus, e fazer seu juramento”, Thorpe argumenta que o juramento sobre o livro viola a divina proibição contra jurar sobre os corpos de “criaturas”. Para elucidar seu argumento, ele reconta uma conversa (real ou inventada) entreouvida entre um mestre da divindade e um mestre da lei:

*O mestre da divindade disse: Não era direito nem dar nem receber tal voto sobre um livro, pois todo livro nada mais é que diversa criatura, da qual é feito. Portanto jurar sobre um livro é jurar sobre criaturas, e este juramento é ilegal.*  
(215)

A resposta de Thorpe destaca a forma material dos livros do século 15: as folhas eram feitas de linho ou pele de animal, a capa era o couro de animais, a caneta era uma pena, e a tinta era feita de bÍlis de ferro ou negro-de-fumo<sup>44</sup>. Dado que tais livros eram literalmente feitos de partes de animais, ou “criaturas”, eles não podem ser objetos legítimos pelos quais jurar – ou assim ele argumenta<sup>45</sup>.

\* \* \*

Os inquéritos de Askew, Lambert, Young e Thorpe formam uma pequena parte do livro de Foxe. Em cada caso, o réu protestante constrói uma defesa contra autoincriminação, citando passagens bem conhecidas e pertinentes da Bíblia. A semelhança entre as defesas sugere que a estrutura de defesa da

---

41 William Tyndale, *An exposition upon the v, vi, vii of Mathew...* (Antuérpia, 1533), signa F6v.

42 Tyndale, *An exposition*, signa F8r.

43 As *Examinations* de Thorpe, escritas num estilo autobiográfico, foram publicadas pela primeira vez em 1530 e foram citadas na íntegra por Foxe, *Book of Martyrs* (1563), 195-224. Ver Maureen Jurkowski, “The Arrest of William Thorpe in Shrewsbury and the Anti-Lollard Statute of 1406”, *Historical Research* 75 (August 2002): 273-95.

44 Para ampliar seu argumento, Thorpe inventa uma metáfora, baseada na aparência física de um livro: “O evangelho, que é a virtude da palavra de Deus, não está nas folhas do livro, mas na raiz da razão” e “Também o evangelho não... está nas letras escritas, mas o evangelho está na determinação da sentença das escrituras”. Em outras palavras, a “palavra” divina não se encontraria nas páginas físicas (“as folhas do livro”), mas na “raiz da razão”

45 Ver Henry G. Russell, “Lollard Opposition to Oaths by Creatures”, *American Historical Review* 51, no. 4 (1946): 668-84. Russell escreve, “A maioria dos Lollards ... recusava-se a jurar por criaturas, o que queria dizer por relíquias, por santos, e às vezes até pela Bíblia. Mas estavam bastante dispostos, numa causa legítima e necessária, a jurar pelo Criador, pelo próprio Deus” (669).

heresia tinha se convencionalizado no século 16, e que essa convenção foi transmitida de uma geração de protestantes para a próxima por meio oral ou textual.

Os manuais dos inquisidores fornecem uma fonte complementar para a análise das convenções retóricas da defesa da heresia e para a compreensão do concomitante refinamento da arte de interrogação e defesa. Num manual desses escrito em 1376, Nicolau Eymerich alerta seus leitores para dez táticas comuns empregadas por hereges usadas para distrair, tirar dos trilhos e “iludir” os inquisidores: responder de forma equívoca (*répondre équivoquement*), responder com reserva mental (*répondre par l'addition d'une condition*), inverter a questão (*renverser la question*), aparentar choque (*feindre la surprise*), responder a uma parte selecionada da questão, não à questão em si (*tergiverser les mots de la question*), autojustificação (*une autojustification*), fingir uma súbita fraqueza física (*feindre une faiblesse corporelle soudaine*), simular um ataque repentino de demência (*simuler la stupidité ou la folie*), assumir ares de santidade que confundem os inquisidores (*se donner des airs de sainteté ... ils infectent de gens et éludent ainsi le jugement de l'Inquisition*)<sup>46</sup>. Para trapacear estes trapaceiros, Eymerich ensina inquisidores a iniciar o interrogatório com uma série de perguntas abertas, por exemplo, pedindo ao requerido para “tentar adivinhar porque havia sido convocado ao julgamento”<sup>47</sup>. Tais questões rebaixam as defesas do herético e podem até resultar em confissão accidental. Embora Eymerich liste estas táticas em benefício de sua imaginada audiência, os inquisidores, ele não pode evitar que outros leitores, tais como réus potenciais, de se aproveitar da experiência.

Na Era Tudor, tanto inquiridores quanto réus eram gabaritados para confrontar um ao outro em duelos retóricos. O brilho retórico deles se mostra por inteiro no *Book of Martyrs*. Além de centenas de inquiridos, o livro de Foxe também contém cartas reais, proclamações e outros documentos legais. A forma híbrida do livro – sua colocação de dados históricos e legais – enseja uma reavaliação do que é ou não é “literatura legal”. Histórias do direito inglês tipicamente definem literatura jurídica como relatórios ou estudos de caso escritos para e consumidos por uma classe de profissionais jurídicos. Sir William Staunford’s “An exposicion of the kinges prerogatiue” (1567), Sir Edmundo Plowden’s “Les commentaires ou reports... de divers cases” (1571) e Sir Edward Cooke’s “Reports” (1600-1615) e “Institutes” (1628-1644) são frequentemente mencionados por pesquisadores. Esta literatura jurídica não busca nem capturar a experiência incorporada da lei nem envolver o leitor comum; é dirigida a uma elite de leitores. Em termos de tom, é didática e prescritiva; formalmente, ela trata de teoria legal, legislação e procedimento. Em contraste, Foxe coloca

---

46 Nicolau Eymerich, *Le manuel des inquisiteurs*, trad. De Louis Sala-Molins (Paris: Mouton, 1973), 126-129.

47 Henry Ansgar Kelly, “Inquisition and the Prosecution of Heresy: Misconceptions and Abuses”, *Church History* 58, nº 4 (1989): 449.

documentos legislativos ao lado de transcrições de conversas entre inquiridores e réus, e tal arranjo fornece uma visão do impacto da lei sobre os cidadãos da nação, tanto das altas quanto das baixas esferas. O que os leitores aprenderam com os inquéritos poderia ajudá-los a apreciar o espírito, bem como a letra da lei.